



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATO DE CONVOCAÇÃO N.º 361/2013 – CMC, 02 DE ABRIL DE 2013.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Complementar Municipal n.º 093, de 23 de junho 2003, na Lei Complementar Municipal n.º 235, de 03 de junho de 2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 254, de 20 de setembro de 2011, bem como na Lei Municipal n.º 5.158, de 12 de dezembro de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 5.461, de 20 de setembro de 2011.

Considerando o Concurso Público de que trata o Edita. n.º 001/2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso n.º 25651, pág. 90, em 26 de setembro de 2011, realizado pela atual Gestão da Câmara Municipal de Cuiabá;

Considerando o resultado final do Concurso citado, Homologado e Ratificado por meio do Edital de Concurso Público de n.º 001, em 20 de janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal n.º 1099, em 20 de janeiro de 2012.

Considerando o Ato de Nomeação – Ato n.º 360/2013;

Considerando o candidato nomeado pelo Ato n.º 360/2013.

RESOLVE,

Art. 1º. Convocar para posse, na forma deste ATO, o candidato abaixo relacionado para exercer cargo junto a Câmara Municipal de Cuiabá, com imediata entrada em exercício na sua respectiva função.

§1º. A posse se efetivará nas instalações da Câmara Municipal de Cuiabá, Barão de Melgaço - Praça Moreira Cabral - Centro - Cuiabá-MT, na Secretaria de Gestão de Pessoal, local em que o candidato empossado assinará o seu TERMO DE POSSE, ato contínuo, será encaminhado em sua Unidade de Lotação para início imediato de suas atividades.

§2º. A posse de que trata este Ato, atinge o candidato nomeado pelo Ato n.º 360/2013, que comparecer na Câmara Municipal de Cuiabá e apresentar, de forma completa, as suas respectivas documentações hábeis para o Ato de Posse.

Art. 2º. O nomeado deverá apresentar na Secretaria de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme o §1º do art. 1º, **no prazo de 48 horas** a partir da publicação deste Ato, no horário das 8 horas às 12 horas.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

§1º. A lista com os documentos necessários de que trata o Edital de Concurso Público nº 001/2011, bem como os modelos de declarações a serem preenchidas pelo convocado, estarão disponíveis na Secretaria de Gestão Pessoal, conforme cronograma contido no Anexo I.

§2º. O período de Posse poderá ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com o disposto no parágrafo segundo do art. 24, da Lei Complementar 093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cuiabá).

Art. 3º. Em caso de não comparecimento por motivos de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita, na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular autenticado em cartório.

§1º. O candidato de que trata o parágrafo anterior, que não comparecer naquele prazo, tanto para posse, como para a entrada em exercício no local de lotação, motivará a nulidade do Ato de Provimento e o do Ato de posse, bem como, demais efeitos inerentes.

E nesta hipótese está incluído:

Cargo: **CONTADOR**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
3º	27192-6	JULIANNA GEVEZIER LOUREIRO	72

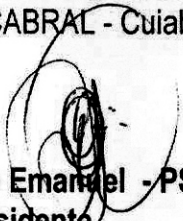
Art. 4º. A posse do candidato aprovado não esgota as prerrogativas da Administração da Câmara Municipal de Cuiabá em continuar os exames dos documentos apresentados pelo empossado, mantendo as diligências que entenderem necessárias.

§1º. Verificada ainda qualquer lacuna documental, o servidor empossado será chamado a substituir o documento apresentado ou se for o caso, complementá-la.

§2º. Se, constatando a impossibilidade de substituição do documento, ou a sua complementação, será o servidor empossado por esse Ato, automaticamente exonerado ou demitido.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
PÁLACIO PASCHOAL MOREIRA CABRAL - Cuiabá, 02 de Abril de 2013


Vereador João Emanuel - PSD
Presidente